



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 023 /2020-FME

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE PIUM – TO, e a empresa LÍDER OFFICE , que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de PiUM –TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961, e do outro lado a empresa **LÍDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº19.606.697/0001-77, estabelecida na Quadra 104 Sul, AV. LO 01, Lote 26, sala 01, Plano Diretor Sul Palmas- TO , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, **Heverton Augusto Chagas Costa**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do CPF nº 043.230.961-60, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de PiUM - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de PiUM –TO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UND	MARCA	V. UNIT	VAL. TOTAL
03	AÇÚCAR CRISTAL Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem umidade, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, contendo 2 kg. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1.500 UN DE 2KG	DELTA	4,39	6.585,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzoico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UN	20 UN 200ML	ADOCIL	3,50	70,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24	FEIJÃO FEIJÃO tipo I, classe carioca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. natural, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar certificado de classificação de grão e cereais. Embalagem primária saco plástico atóxico, transparentes, resistente e devidamente produzido, embalado e rotulado conforme PORTARIA M.A. 161, 24/07/87.Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	KG	UND 1.000 kg	DA CASA	5.70	5.700,00
41	ÓLEO DE SOJA, refinado tipo I. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	UN	1.500 UND 900 ml	VILA VELHA	4,29	6.435,00
80	Queijo tipo muçarela, embalagem íntegra, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	KG	50	PIF PAF	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 14.340,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Diógenes Brito, Município de Pium /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 012/2020 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Os gêneros alimentícios, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2020, conforme edital constante no Processo Licitatório nº 012/2020, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4. Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;

e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;

g). Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.

h). Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

i). Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos gêneros alimentícios os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática **0008.0040.12.306.0014.2023,** **0008.0040.12.0003.2024**

0008.0040.12.361.0017.2026, 0008.0040.12.365.0015.2034, 0040.12.365.0015.2035
elementos de despesa **3.3.90.30,** DC 481,474,489,528,533

CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pium - TO.

9.2 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, 24h após a emissão da respectiva ordem de compras, tendo em vista se tratar de produtos perecíveis e não perecíveis que destinam-se à merenda escolar.

9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de Educação promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9.5 A Secretaria Municipal de Educação de PiUM não dispõe de locais para armazenamento de produtos, sejam eles perecíveis ou não. Dessa forma, a solicitação de compras será diária, podendo ser solicitadas grandes quantidades ou pequenas quantidades, de acordo com as necessidades e com o cardápio adotado.

CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no Edital do Processo Licitatório n.º 012/2020;

02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de PiUM-TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

14.1 O presente Contrato terá vigência enquanto perdurarem as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços do Pregão 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

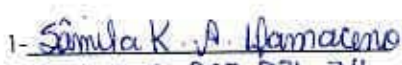
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

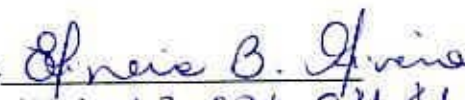
Pium - TO, 02 de abril de 2020.


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Secretaria Municipal de Educação
Contratante


LEDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 19.606.697/0001-77

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº 023.807.931-74

2- 
CPF nº 012.674.681-81



TRASLADO
Livro 1068
Folha 094/096
Pág. 001



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas

RUBRICA

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagamor Angela Piccoli
Tabeliã

CPL
1052

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI A FAVOR DE JOSÉ WALDER SOUSA ARAÚJO.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, **(17/12/2018)**, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Jaderson Costa Alves, Escrevente, compareceu, como Outorgante, **LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.606.697/0001-77, com sede na quadra 104 sul, Avenida LO 1, conjunto 04, lote 26, nº 17, sala 01, Plano Diretor Sul em Palmas-TO, neste ato representado por seu Titular **ARIOSVALDO DE SOUSA VALE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 829.093-15, portador da Cédula de Identidade nº 605.626 SEJSP/TO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03921569720 DETRAN/TO, filho de Antonio Ferreira do Vale e Antonia de Sousa Vale, email : não consta, residente e domiciliado na quadra 405 Norte, QI-10, alameda 12, lote 03, Palmas-TO, reconhecido como o próprio conforme os documentos acima mencionados e a mim apresentados, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSÉ WALDER SOUSA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 013.135.751-43, portador da Cédula de Identidade nº 2.569.832 SSP/PI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03.747.362.010 DETRAN/TO, filho de Faustino Rocha de Araujo Neto e Iolanda Salvina Sousa de Araujo, email : não consta, residente e domiciliado na quadra T 21, conjunto 61, lote 15, Jardim Taquari, Palmas-TO, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **tratar de todos os assuntos de interesse da empresa outorgante**, podendo, pagar e receber contas, promover cobranças, assinar contratos, admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; promover a participação da Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive pregão, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; dar lances verbais, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; representá-la em todas as fases do processo licitatório, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; fazer convênios, apresentar documentos, pagar e negociar taxas e impostos, inclusive contas de água e de energia; requerer instalação e/ou desligamento de água e de energia, prestar declarações, assinar requerimentos; representar a empresa Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autarquias, Junta Comercial, Companhias Telefônicas fixas e móveis, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, FGTS Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e do Município, Correios, Concessionárias de Água, Energia e Esgoto; em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação; efetuar e/ou receber pagamento; pagar taxas e/ou custas; prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência e situação do outorgante, ou ainda, requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa débitos, dar vistas ao processo administrativo e acompanhá-lo em todos os atos e termos, quitar débitos, inclusive parcelar, requerer cadastramento de senha eletrônica, resolver pendências relacionado ao CNPJ da empresa Outorgante e o CPF do representante da empresa, impugnação, certidão negativa débitos, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la em falências e concordatas de seus devedores; constituir advogados com a cláusula de "ad judicium", representando a Outorgante no foro em geral, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-la perante repartições públicas em geral em qualquer assunto de seu interesse. defendê-la em



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas

TRASLADO
Livro 1068
Folha 094/096
Pág. 002

RUBRICA _____

2º

2º TABELIONATO DE NOTAS

Sagrador Angela Piccoli
Tabeliã

CPL

Folha 1053

comprar, arrendar, desmembrar, lembrar, aceitar doações, contratar, locar, trocar, lotear, demarcar, classificar bens, móveis, imóveis, títulos, ações, quotas, veículos, telefones e semoventes e o que mais der origem, outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação, retificação, ratificação, aditamento, revogação, divisão amigável, distratos, constituição, alteração, substituição, dissolução ou encerramento de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, e melhor caracterizar imóveis; receber posse, domínio, direito, ação e servidão, responder pela evicção de direitos; fazer as declarações de praxe, notadamente as que se refere à Lei nº 7.433/85, promover quaisquer espécies de averbações, registros e cancelamentos; promover, elaborar e assinar incorporações imobiliárias, bem como as respectivas instituições, especificações e convenções condominiais, e, ainda, as atribuições de unidades autônomas; representá-la perante quaisquer sociedades comerciais e industriais, gerindo-as e administrando-as, representação ativa e passiva em nome do outorgante, podendo usar os poderes atinentes ao cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição; requerer e receber em dinheiro ou cheques, amigável ou judicialmente, todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, aposentadorias, benefícios, auxílios, direitos trabalhistas, FGTS, PIS/PASEP, seguros de quaisquer espécies, ações, processos, devoluções, restituições e demais subvenções, endossando cheques, passando recibos e dando quitações; representá-lo em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, termos, formulários, atas e demais papéis e documentos necessários; autorizar vistorias, ampliações, modificações e reformas em quaisquer imóveis, descrever e caracterizar veículo, pagar impostos e/ou taxas, inclusive IPVA e relicenciamento; prestar declarações, trafegar com veículo, representar o outorgante junto ao DETRAN, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos de Veículos, e onde com esta se apresentar, requerer, alegar e assinar o que for necessário, apresentar e/ou retirar documentos, requerer 2ª via de documentos, inclusive CRV, CRLV, IPVA, certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Conventos de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, que tudo dará por bom firme e valioso; **abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Bradesco S/A., Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB e/ou quaisquer instituições financeiras, em qualquer de suas agências e filiais, podendo para tanto, assinar termos e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias; movimentar contas por meio eletrônico e com cartão magnético, bem como pelo internet banking; efetuar TED's e/ou DOC's, firmar recibos ou documentos equivalentes, efetuar pagamentos, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; pagar taxas e/ou custas; conferir saldos e juros; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; solicitar contra ordem, prestar declarações, assinar requerimentos, assinar como devedor solidário/avalista, confessar dívidas, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico de débito e crédito, solicitar limites do cheque especial, movimentar conta corrente e poupança, contrair empréstimos e/ou financiamentos e assinar os contratos necessários, prestar fianças e avais, cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por magnético, autorizar transferências, efetuar movimentação financeira, baixar cheques, sustar/contrordenar cheques, assinar orçamentos, movimentar a conta inclusive via internet (on-line), bem**



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas

TRASLADO
Livro 1068
Folha 094/096
Pág. 003

RUBRICA _____



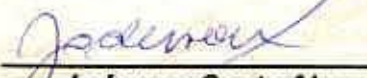
2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagrador Angela Piccoli
Tabeliã



parte, com ou sem reserva de poderes. **O titular da empresa outorgante reserva para si poderes iguais aos ora outorgados.** A pedido do outorgante, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada tudo conforme, outorga, aceita, assina e ratifica, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Eu, (a.), Jaderson Costa Alves, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$43,65, Taxa Judiciária: R\$5,90, FUNCIVIL: R\$9,45, ISS: R\$2,18, INFORMAÇÕES CENTRAIS: R\$11,00, TOTAL: R\$72,18. Selo digital nº 126466AAB963922-OBV. Palmas/TO, 17 de dezembro de 2018. (aa.) LIDER OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, ARIOSVALDO DE SOUSA VALE, Representante do Outorgante. Jaderson Costa Alves, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2018.


Jaderson Costa Alves
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagrador Angela Piccoli
Rua Rome, Conjunto 4, Av. LO-02, Lt. 72
Telefone: (63) 3216-7200
CEP: 77.009-022 - Palmas - TO



Tribunal de Justiça do Estado
do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização

126466AAB963922-OBV

Consulte este selo em
<https://corregedoria.tjto.br/index.php/selodigital>